

Lei Ordinária nº 1842/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA AO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL POR INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 08 de dezembro de 2015

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de verba ao Estado do Mato Grosso do Sul por interveniência do Corpo de Bombeiros, para execução de Serviço de Atendimento Pré-hospitalar às urgências, emergências e traumas no Município de Jardim/MS conforme segue:

VALOR E FORMA DE REPASSE
VALOR MENSAL: R\$
VALOR ANUAL: R\$ 36.000,00

Art. 2º.

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, com interveniência da Secretaria de Saúde do município, proceder à fiscalização do referido repasse, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. - Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse, bem como, a

responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 3º.

As despesas para o cumprimento da presente Lei Correrão à conta do orçamento previsto para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2016.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim/MS, 08 de Dezembro de 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal